



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 524

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE MINDURI À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA/MG .

O Povo do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, o terreno necessário à construção do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município.

Artº. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

Área onde se localiza o escritório local da COPASA/MG : terreno compreendido dentro de uma área de 192,81 m² (cento e noventa e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados), com a seguinte descrição topográfica:

Na testada a partir da face da rua Espírito Santo pela face da rua Antonio Luiz Furtado, no sentido crescente da numeração das casas 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros); na lateral direita dividindo com o terreno de José Vassallo 18,28m (dezoito metros e vinte e oito centímetros) . No fundo dividindo ainda com o terreno de José Vassallo, 6,00 m (seis metros) ; finalmente , na lateral esquerda dividindo com a rua Espírito Santo , 21,00 m (vinte e um metros). Esta unidade tem a área de 192,81 m²) Cento e noventa e dois metros e oitenta e um -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS


centímetros quadrados).

Artº. 3º - O terreno referido nesta Lei não po
de ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água ,
sob pena de nulidade da doação, com retorno ao referido bem ao
patrimônio do Município.

Artº. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 04 de setembro
de 1992.

JOSÉ MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.